

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



Umuarama
Cidade amigável. Gente feliz.

DECRETO Nº 241/2005

Declara Ponto Facultativo nos dias 26 de dezembro de 2005, 02 e 03 de janeiro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a comemoração natalina e o dia de confraternização universal neste ano coincidem com um domingo;

CONSIDERANDO que a maior parte da população viajam nesta época,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, em todo o Município de Umuarama, nos dias 26 de dezembro de 2005, 02 e 03 de janeiro de 2006.

Parágrafo único. Neste dia não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, como: serviços funerários, varrição e coleta de lixo, que funcionarão normalmente e a Secretaria de Saúde que estabelecerá plantão para atendimento de casos de emergência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2005.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 2412005

Declara Ponto Facultativo nos dias 28 de dezembro de 2005, 02 e 03 de janeiro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a comemoração natalina e o dia de confraternização universal neste ano coincidem com um domingo;

CONSIDERANDO que a maior parte da população viviam nesta época.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, em todo o Município de Umuarama, nos dias 28 de dezembro de 2005, 02 e 03 de janeiro de 2006.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE Nº 7.582
 UMUARAMA, 21/12/2005
W. Maquavette
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Parágrafo único. Nos dias 28 de dezembro de 2005, 02 e 03 de janeiro de 2006, os órgãos públicos municipais da administração direta, com exceção dos serviços essenciais que não possam sofrer paralisação, como: serviços funerários, serviços de saúde e emergência, deverão funcionar normalmente e a contagem de horas para o atendimento de casos de emergência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PÁGINA MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2005

Luiz Renato Ribeiro de Azevedo
 LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Pedro Arildo Ruz Filho
 PEDRO ARLDO RUIZ FILHO
 Secretário de Administração